



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 27/2024
Projeto de Lei nº 50/2024
Autoria da Vereadora Duda Hidalgo

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À TUBERCULOSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ribeirão Preto o DIA MUNICIPAL DE COMBATE À TUBERCULOSE, cuja data será no dia 24 de março. Dedicado à conscientização e combate à Tuberculose anualmente, em conjunto com o Dia Mundial de Combate à Tuberculose, datado no mesmo dia.

Art. 2º Em referência ao dia tratado no artigo 1º, poderão ser desenvolvidas e difundidas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Poder Legislativo Municipal: campanhas, ações, eventos, projetos e demais atividades voltadas à conscientização e combate à Tuberculose.

Art. 3º Ficam, os órgãos do Poder Público Municipal, autorizados a criar convênios de cooperação com outros entes públicos, iniciativa privada, entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção do Dia Municipal de Combate à Tuberculose.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º Nas edificações públicas municipais e nos sítios institucionais ligados à Prefeitura, poderão ser divulgadas propagandas a respeito das atividades do Dia Municipal de Combate à Tuberculose.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente legislação, naquilo que couber, em conformidade como estabelecido pela legislação municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 22 de março de 2024.

ISAAC ANTUNES
Presidente

